



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1.940 – 1º/04/2003**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 118, a subvenção no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício de 2003, destinado ao custeio de obras e melhoria de suas instalações e equipamentos.

Parágrafo único – O repasse será realizado nos termos da legislação pertinente.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), de modo a atender ao repasse à Santa Casa de Arcos, da subvenção ora autorizada, na seguinte dotação orçamentária: 02 – 09 – 10 – 302 – 1232 – 335043.

ART. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular e utilizar a seguinte dotação orçamentária: 02 – 09 – 10 – 301 – 3014 – 027 – 449051.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de Abril de 2003.

*Lécio Rodrigues de Sousa*  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 028
Aprovado em 12/04/03
O Secretário <i>[Assinatura]</i>